



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.059/2023

Publicado

em 09 / 01 / 2023

Autoriza utilização do espaço externo da escola EMPEF Maria Pagel Storari, para realização de evento pela Igreja Adventista do Sétimo Dia de Praça Rica, Município de Pavão – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Igreja Adventista do Sétimo Dia de Praça Rica, solicitou a utilização do espaço externo da escola EMPEF Maria Pagel Storari para realização de evento que objetiva incentivar a interação e desenvolvimento étnico-religioso da comunidade nos dias 15/01/2023 a 20/01/2023, das 19:00hs às 20:00hs, conforme especificado em seu Requerimento, protocolado sob o número nº 000007/2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Diretora Escolar informaram através de Despacho que não existe qualquer objeção, tendo opinado pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização do espaço externo da escola EMPEF Maria Pagel Storari pela Igreja Adventista do Sétimo Dia de Praça Rica, Município de Pavão/ES, nos dias 15/01/2023 a 20/01/2023, das 19:00hs às 20:00hs, para realização de evento que objetiva incentivar a interação e desenvolvimento étnico-religioso da comunidade, conforme especificado em seu Requerimento, protocolado sob o número nº 000007/2023.

Art. 2º. A utilização ora autorizada será exclusivamente no local descrito no artigo anterior.

V. Boav



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A autorização concedida fica condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal referente a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente o disposto no Decreto nº 1.770/2022, mas poderá ser revogada, conforme mapeamento e classificação de risco instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. Nos casos de necessidade de utilização do espaço público disposto no art. 1º para outro evento de interesse da Administração Pública, será comunicado a Igreja, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, para se reorganizar e liberar a estrutura.

Art. 5º. Durante a realização do evento o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal